



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

DECRETO N° 3.091, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Institui o Comitê Intersectorial de Enfrentamento da COVID-19 e o Centro de Operações de Emergências – COE para COVID-19 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersectorial de Enfrentamento da COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, a ser composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representante	Órgão/função
Alex Marcelo Menegazzo	Assessoria de Relações Públicas
Rosely Machado Newton	Centro de Saúde NIS – I
Sargento Márcio Apollo do Amaral	Comandante do 2º Pelotão da Polícia Militar – Marmeleiro
Silmara Terezinha Brambilla Stranssburger	Departamento de Administração e Planejamento
Celso Pedro Scolari	Departamento de Educação e Cultura
Vandré João Signori	Departamento de Finanças
Rejanesy Aparecida Nesi Artifon	Departamento de Saúde
Indianara Cechinel	Coordenação de Atenção Básica
Jaqueline Pessin	Divisão de Vigilância em Saúde
Ederson Roberto Dalla Costa	Procuradoria-Geral
Fernanda Trindade	Procuradoria-Geral
Tania Mara Quirino Cardoso da Silva	Unidade de Urgência e Emergência – Centro NIS I

[\(Composição alterada pelo Decreto nº 3.169, de 1º de fevereiro de 2021\)](#)

[\(Composição alterada pelo Decreto nº 3.240, de 2 de agosto de 2021\)](#)

§1º O comitê tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§2º O comitê se reunirá diariamente ou mediante convocação, de forma presencial ou virtual, para avaliar as ações em conjunto com o Departamento Municipal de Saúde e articular as ações estabelecidas no Plano de Enfrentamento e Contingência da Doença.

Art. 2º Fica instituído o Centro de Operações de Emergências – COE para COVID-19, com a finalidade de estabelecer ações de combate e controle à doença, coordenado pela Diretora do Departamento de Saúde e composto pelos seguintes servidores:



Prefeitura de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Representante	Órgão/função
Rejanesy Aparecida Nesi Artifon	Diretora do Departamento de Saúde
Indianara Cechinel	Enfermeira da Coordenação de Atenção Básica
Jaqueline Pessin	Enfermeira da Divisão de Vigilância em Saúde
Rosely Machado Newton	Enfermeira do Centro de Saúde NIS – I
Tania Mara Quirino Cardoso da Silva	Médica da Unidade de Urgência e Emergência – Centro NIS I
Regiane Cella	Farmacêutica

[\(Composição alterada pelo Decreto nº 3.169, de 1º de fevereiro de 2021\)](#)

§1º O COE tem por atribuições:

I – estabelecer um plano de resposta e uma estratégia de acompanhamento e suporte aos casos confirmados e suspeito;

II – estabelecer medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública pela COVID-19;

III – analisar os padrões de ocorrências, a distribuição e a confirmação de casos positivos para a doença;

IV – elaborar fluxos e protocolos, assistência e laboratório para enfrentamento do vírus na rede pública;

V – assessorar os serviços de organização e normatização das ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pelo novo coronavírus;

VI – orientar os servidores municipais e de entidades privadas, sendo elas conveniadas ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), para que haja um padrão nas medidas tomadas para um aumento nas respostas para a Emergência de Saúde Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pela COVID-19.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro